

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

**Emenda substitutiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.718/2022, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.**

**Art. 1º** O texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.718/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Medalha de Honra ao Mérito ao Sr.  
ELIONALDO JOSÉ DA SILVA e dá outras  
providências.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito “Professora Sinhazinha” prevista na alínea “c” do Decreto Legislativo nº 137, de 15 de Abril de 1997 a ELIONALDO JOSÉ DA SILVA pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Caruaru, na “Área Educacional”

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal de Caruaru, em acordo com o homenageado e o autor da proposição, determinará a data, horário e local para entrega da presente comenda em sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...) II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que objetiva preservar coerência legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis